



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO 26

DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS EM CARTÓRIO

Eu, _____,
portadora/portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliada/domiciliado na cidade de _____, à rua
_____, estudante do curso de
graduação _____, matrícula de número _____
na UFCSPA tendo ciência das obrigações inerentes à qualidade de usuária/usuário do Programa
de Assistência Estudantil, declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à UFCSPA,
que todas as declarações por mim apresentadas para concorrer ao processo seletivo do Programa
de Assistência Estudantil do ano de 2019 foram devidamente assinadas pelos respectivos
signatários, dispensando o reconhecimento das referidas assinaturas em cartório. Declaro, ainda,
a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
minha exclusão do Programa de Assistência Estudantil da UFCSPA.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura da estudante/ do estudante

A omissão de informações e a falsa declaração são passíveis de punição assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Auxílio Estudantil, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art.299 do Código Penal.

§ *Falsidade Ideológica*

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.